



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO IMPORTANTE

Comunica-se aos interessados que se encontram publicados os índices da 1.ª série do «Diário do Governo» respeitantes aos anos de 1937, 1938 e 1939, os quais poderão ser-lhes enviados desde já, mediante pedido feito a esta Imprensa.

seus portadores deixarem de exercer a função em virtude da qual os mesmos lhes foram concedidos.

Ministério da Justiça, 5 de Agosto de 1954.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

Para funcionários superiores e pessoal da assistência social (Anverso)

REPÚBLICA PORTUGUESA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIRECÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS PRISIONAIS

Bilhete de identidade

Nome _____

Cargo _____

O Secretário-Geral, _____

Fotografia

Selo branco

Nota.— À esquerda e a toda a altura do bilhete leva aposta uma faixa com as cores da bandeira nacional.

(Reverso)

Destina-se este bilhete a identificar o funcionário, a quem é concedido o direito de uso e porte de arma, livre trânsito e para quem se pede o auxílio de todas as autoridades civis e militares necessário ao exercício das suas funções.

Assinatura do portador, _____

Cor: amarelo-torrado

SUMARIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14 975 — Cria dois modelos de cartões de identidade para uso dos funcionários superiores e de assistência social e para os restantes funcionários de secretaria dos serviços prisionais.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 14 976 — Actualiza a Portaria n.º 9533, alterada pela Portaria n.º 13 553, que fixa as taxas a cobrar, consideradas receita própria da Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos, sobre os produtos importados no País e incluídos nos artigos da pauta mínima — Revoga toda a legislação em contrário e, designadamente, a Portaria n.º 13 553.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Portaria n.º 14 975

Impondo-se a necessidade de facilitar aos funcionários dos serviços prisionais e de assistência social do Ministério da Justiça a prova da sua identidade para reconhecimento das suas funções junto das diversas autoridades, por forma a evitar situações equívocas: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça:

1.º Criar, conforme os modelos anexos a esta portaria, dois cartões de identidade, um para uso dos funcionários superiores e de assistência social e outro para os restantes funcionários de secretaria.

2.º Os cartões são passados pela Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, assinados pelo secretário-geral sob o selo branco da respectiva secretaria.

3.º Os cartões são substituídos todas as vezes que se verifique transferência, promoção ou qualquer outra alteração na situação dos funcionários e recolhidos pelo secretário-geral do Ministério da Justiça quando os

